

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 023/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1205001/2026/CGLC/ATM

**ASSUNTO:** INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026-SEMAF

**FUNDAMENTO LEGAL:** NO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

**ADJUDICADO:** MVU EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.501.530/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para diagnósticos e avaliação, planejamento e curadoria técnica e supervisão da execução, para a realização, consecução e entrega da edição “CHOCOLAT FESTIVAL XINGU” 5º FESTIVAL INTERNACIONAL DO CHOCOLATE E CACAU, no município de Altamira-PA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do município de Altamira/PA, por ordem do Sr. Loredan de Andrade Mello, Prefeito Municipal de Altamira, vem abrir o presente processo de **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para diagnósticos e avaliação, planejamento e curadoria técnica e supervisão da execução, para a realização, consecução e entrega da edição “CHOCOLAT FESTIVAL XINGU” 5º FESTIVAL INTERNACIONAL DO CHOCOLATE E CACAU, no município de Altamira-PA.

### 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso I, e suas alterações posteriores, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, conforme texto legal:

**Art. 74 -** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A referida contratação trata-se de contratação de empresa especializada em realizar evento que promove e fomento a economia local, no caso o mercado agropecuario do cacau, sendo um serviço de consultoria e assessoria desenvolvido por empresa autorizada e detentora de exclusividade. Nesse caso, sendo um serviço fornecido por empresa exclusiva enquadra-se no termos do inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021, tornado a licitação inexigível.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As Secretarias Municipais de Agricultura, Turismo e Cultura apresentam a presente justificativa para contratação da empresa MVU Empreendimentos LTDA, responsável pela realização do Chocolat Festival Xingu, evento de reconhecida relevância econômica, social, cultural e turística para o município de Altamira e toda a região da Transamazônica.

Desde sua primeira edição, o festival tem se consolidado como uma das principais vitrines do cacau amazônico, promovendo o fortalecimento da cadeia produtiva do cacau e do chocolate de origem, incentivando a agricultura familiar, a inovação, o empreendedorismo e a valorização dos produtores locais.

A empresa MVU Empreendimentos LTDA é a única detentora da marca e responsável pela organização do evento em âmbito nacional e internacional, o que caracteriza a inviabilidade de competição e justifica a contratação por inexigibilidade.

A realização da 5ª edição em 2026 reforça a continuidade de uma política pública estratégica voltada ao desenvolvimento econômico sustentável, à promoção do turismo e à projeção de Altamira como referência nacional e internacional no segmento do cacau e chocolate de origem.

O evento contempla:

- Feira de negócios com expositores regionais e nacionais
- Rodadas de negócios
- Palestras, oficinas e capacitações técnicas
- Programação cultural e gastronômica
- Integração entre produtores, cooperativas, investidores e instituições

Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público envolvido, pela exclusividade da marca e pela relevância do evento para o desenvolvimento do município.

## **3. RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu a favor da empresa MVU EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.501.530/0001-01, em decorrência da mesma ter a notoriedade e qualificação pertinente ao objeto demandado, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Capacidade técnica e Capacidade financeira, apresentou a proposta comercial compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido o mesmo ter experiências na execução dos serviços que serão utilizados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Turismo e Cultura de Altamira/PA.

Desse modo, considerando o objeto da presente contratação, observa-se que é necessário que a empresa contratada apresente confiabilidade que transmite com o histórico de seu

trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A referida contratação é feita com empresa atuante na área de consultoria e assessoria técnica especializada em fomentar toda a revitalização da cadeia produtiva do cacau e, bases sustentáveis, gerando perspectiva de crescimento do segmento de chocolate de origem. O objeto dessa contratação tem natureza técnica, singular e exclusiva, permitindo a realização do processo de Inexigibilidade de licitação

Nesta contratação foi adotado a pesquisa por contratações similares realizadas recentemente por outras instituições, como metodologia de pesquisa. Sabendo que a contratação se dá por processo de Inexigibilidade de licitação, em face das especificações do objeto, a realização da pesquisa de preço seguirá o previsto na IN SEGES nº 65/2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º:

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Posto isto, e para justificar o valor cobrado, foi apresentado Notas Fiscais expedidas para outros contratantes, referente ao mesmo serviço que se pretende contratar. É possível observar que os valores pesquisados (anexo aos autos do processo) e o valor proposto pela empresa que se pretende contratar, são compatíveis com o preço praticado no mercado.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa MVU EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ nº 03.501.530/0001-01, considerando que o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) está compatível com o valor de mercado e não apresenta qualquer risco aos cofres públicos, sendo benéfico contratar o referido serviço.

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta foi apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmado por declaração dos ordenadores de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026**



- **Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Altamira**
- Projeto Atividade: 20.122.0066.2.108 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
  - 20.608.0066.2.113 – Realização e Apoio em Freiras e Eventos Agropecuários.
  - 04.695.0058.2.129 – Realização do CACAU XINGU Turismo
  - 13.392.0035.2.160 – Realização de Eventos Culturais Festivals, Simpósios, Feiras, Exposição
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
  - 17080000 Transf. Comp. Fin. Recursos Minerais
  - 17090000 Transf. Da União de Recursos Hídricos

Altamira-PA, 18 de maio de 2026.

**HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ**

Equipe de Apoio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**LOREDAN DE ANDRADE MELLO**

Prefeito Municipal de Altamira-PA